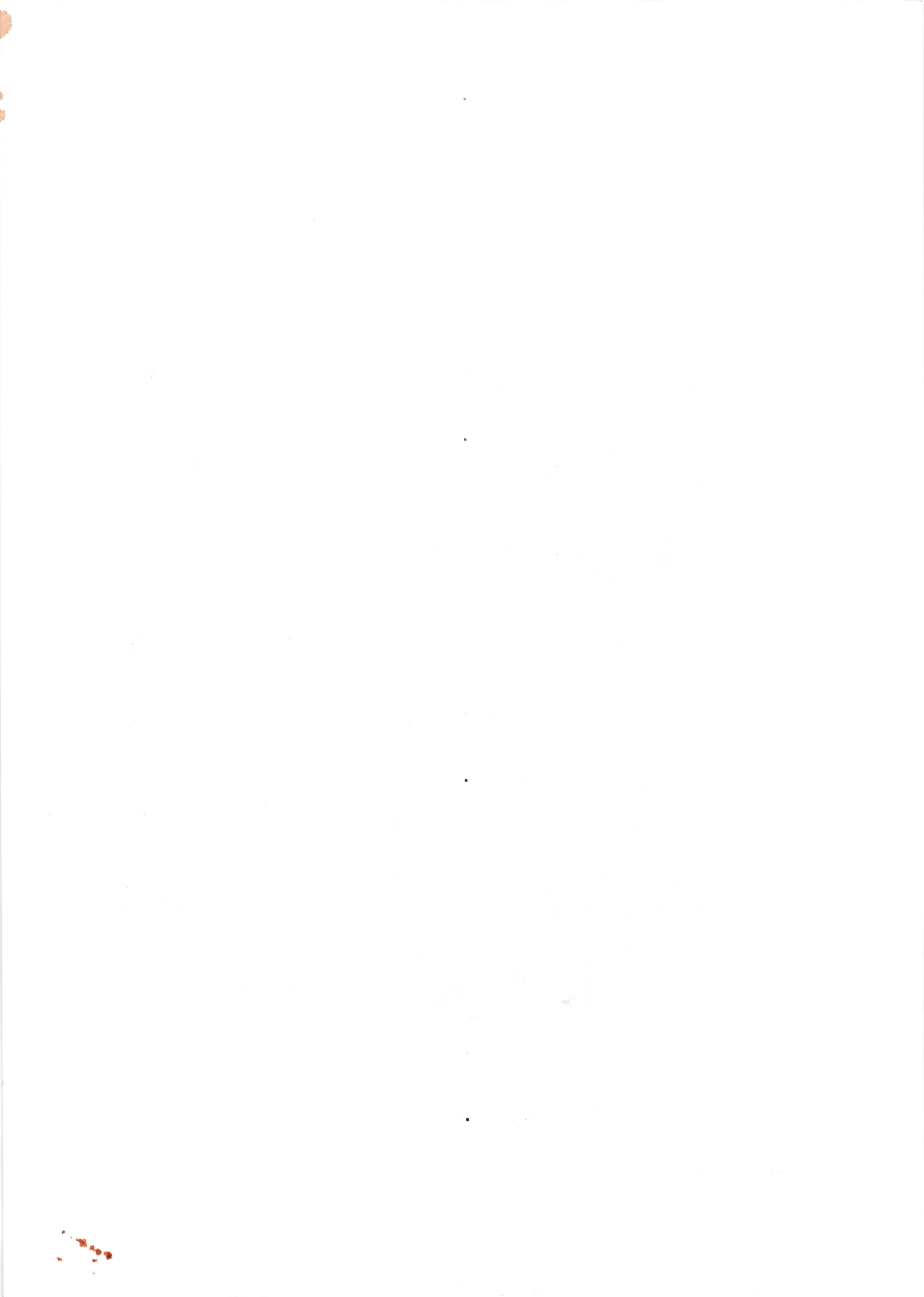


2011/11/05

**MOÇÕES
APRESENTADAS
DURANTE A IV
CONFERÊNCIA
NACIONAL DOS
DIREITOS DA
CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**



I – Moções de Repúdio

- 1.1 – Os participantes da IV Conferência Nacional da Criança e do Adolescente, realizada no período de 19 a 22 de novembro de 2001 no Colégio Militar de Brasília-DF, repudiam quanto ao pouco investimento e combate nas três esferas (Nacional, Estadual e Municipal), ao combate ao tráfico de drogas no Brasil, que vem destruindo a vida infanto juvenil. (nº de assinaturas: 77)
- 1.2 – Os participantes da IV Conferência Nacional da Criança e do Adolescente, realizada no período de 19 a 22 de novembro de 2001, no Colégio Militar de Brasília-DF, repudiam a má distribuição de renda no Brasil, a qual gera a exclusão social infanto-juvenil feito pelo Governo Federal. (nº de assinaturas: 105)
- 1.3 – Considerando que o ECA dispõe que a Educação Infantil é direito da população de 0 a 6 anos, sendo obrigação do poder público municipal, vimos por meio desta expressar o nosso repúdio à proposta da Prefeitura de Curitiba de privatização das creches municipais. Assim, como a sociedade curitibana reagiu com manifestações que impediram a aprovação da proposta também nós Delegados da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente reprovamos a referida iniciativa e reafirmamos que o ECA seja efetivamente cumprido. (nº de assinaturas: 45)
- 1.4 - Nós representantes de todos os Estados da Federação reunidos na IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília-DF, de 19 a 22 de novembro de 2001. Vimos a público pela presente, manifestar **INDIGNAÇÃO** contra a forma bárbara que 21 crianças e adolescentes da periferia de São Luis capital do Estado do Maranhão e 13 outros de Altamira, no Estado do Pará foram seqüestrados, torturados e emasculados no período de 1989 a 2001. Ressalte-se que depois de mais de 10 anos a 1º Conferência, apenas um deles, no Estado do Maranhão, foi elucidado, o que demonstra a inoperância dos poderes constituídos em dar uma resposta satisfatória a esta demanda, no sentido de identificar e punir os seus responsáveis, bem como o seu descaso em formular e executar políticas públicas que façam cessar este tipo de violência que cerceia o direito básico de nossa crianças e adolescentes, o direito à VIDA. (nº de assinaturas: 220)
- 1.5 – Os participantes da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifestam-se contrários à forma de redação da lei nº

10.287 de 20 de setembro de 2001, que altera dispositivo da LDB – Lei das Diretrizes e Bases da Educação. A referida Lei revela desconhecimento e desrespeito para com as atribuições do Conselho Tutelar e compromete o direito de acesso e permanência dos alunos na Escola, contribuindo para a exclusão escolar, na medida que prevê encaminhamento da relação dos alunos ao Conselho Tutelar, autoridade judicial e Ministério Público, somente quando apresentarem quantidade de faltas acima de 50% de percentual permitido em lei. Reafirmamos sim, a necessidade de resgatar imediato do aluno evadido em um trabalho articulado entre professores, equipe diretiva, comunidade escolar, Conselho Tutelar, Ministério Público e Juizado da Infância e Juventude. Nesse sentido a operacionalização da FICAI – Ficha de Comunicação do Aluno Infreqüente, experiência exitosa construída pelos Conselhos Tutelares e Ministérios Públicos do Rio Grande do Sul e hoje reproduzida em vários Estados, como Santa Catarina, Acre, Alagoas, Maranhão traduzidos pelos programas Apóia, Vem Cá, Pró Escola Já, entre tantos outros. (nº de assinaturas: 55)

1.6 – A todos aqueles que desrespeitam o processo de formação política dos adolescentes. Na III Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, de 22 a 26 de novembro de 1999, na resolução de nº 179 diz: Realizar conferências estaduais e municipais dos adolescentes, viabilizando a participação de representantes nas próximas Conferências Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de delegados. Isso é de responsabilidade do movimento pela infância e adolescência, e principalmente dos Conselhos de Direitos. Nós adolescentes entendemos que esta resolução não foi cumprida, assim nos obrigando a uma luta por estar nesta conferência algo desnecessário pois isso já era de direito. (nº de assinaturas: 93)

1.7 – Os participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente reunidos no Colégio Militar de Brasília de 19 a 22/11/2001 repudiam o veto dado ao Projeto de Lei que inclui no currículo do Ensino Médio as disciplinas de “Sociologia e Filosofia” pelo Sr. Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República, lembrando que tal lei foi aprovada por todo o parlamentar consciente. Considerando que após o exame do ENEM, o Sr. Ministro da Educação, Sr. Paulo Renato, questionado pelo baixo rendimento nas relações, declarou que o jovem não sabia mesmo pensar. Considerando que os jovens que freqüentam o Ensino Médio e, portanto, precisam ter conhecimento sobre as referidas disciplinas, para que tenham conhecimento, para sua escolha no exercício da cidadania, para si e para sociedade.

Considerando que atualmente vivemos numa democracia conquistada a duras penas, quando o próprio Presidente da República teve problemas para expressar seus pensamentos precisando se exilar em outro país não é admissível para nós ser auto deste questionável veto. (n° de assinaturas: 111)

1.8 – Moção de Repúdio a Bancada Federal do Estado do Rio Grande do Norte, pela omissão em se posicionar frente a proposta da emenda constitucional que pretende reduzir a imputabilidade penal. (n° de assinaturas: 70)

1.9 – Moção de Repúdio contra as programações de rádio e emissoras de televisão bem como ao conteúdo de revistas e publicações e suas circulações que ferem os artigos 76, 77, 78 e 72 do Estatuto da Criança e do Adolescente contribuindo negativamente para as várias formas de violência principalmente ao abuso e exploração sexual. (n° de assinaturas: 107)

II - MOÇÕES REIVINDICATÓRIAS

2.1 – Nós conferencistas de IV Conferencia Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada em Brasília no período de 19 à 22 de novembro de 2001.

Requeremos a efetivação das resoluções anteriormente aprovadas em toda a sua plenitude nas Conferências Nacionais pretéritas. Desta forma, exigimos deste órgão a imediata utilização dos mecanismos legais cabíveis para o cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes.(número de assinaturas:83)

2.2 – Nós delegados e delegadas e participantes de IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, reunidos de 19 à 22 de novembro de 2001, propomos a seguinte moção para que o CONANDA encaminhe recomendações aos Ministérios Públicos Estaduais, para através de suas Procuradorias Gerais de Justiça em suas comarcas que ingressem com Ações Cíveis Públicas, visando a criação de Conselhos de Direitos e Conselhos tutelares nos Municípios onde ainda não existem, e regulamentação em alguns locais onde funcionam irregularmente, como é o caso de Muaná-PA, cuja eleição para o Conselho Tutelar não acontece deste o primeiro mandato há 8 (oito) anos.(número de assinaturas:64)

2.3 – Considerando os altos índices de evasão escolar no Ensino Fundamental e, visando priorizar a inserção/reinserção na escola de criança ou adolescente que apresente reiteradas faltas injustificadas, sejam alertados todos os Estados da Federação da necessidade de mecanismos

pedagógicos e legais, implantando ou aperfeiçoando processos de acompanhamento da infreqüência envolvendo, no mínimo, a Escola, o concelho Tutelar, o Ministério público e o Poder Judiciário. (número de assinaturas:91)

III – MOÇÕES DE APOIO

3.1- Moção de Apoio ao Estado do Rio Grande do Norte, pela iniciativa pioneira de elaborar o código de conduta do turismo contra, a exploração sexual infanto juvenil; (nº. de assinaturas 70)

3.2 –Moção de Apoio a elaboração e implementação do Plano Nacional para a erradicação da Violência Intrafamiliar.
Através desta moção propomos que o CONANDA elabore e implemente um plano nacional para a erradicação da violência intra familiar, que deverá ser introduzido no Planejamento do Conselho Nacional para o ano de 2002.

Este plano, terá como eixos principais:

- a) levantamento divulgação permanentes de dados sobre ao assunto;
- b) ações de articulação com os diferentes atores envolvidos;
- c) campanhas de conscientização e esclarecimentos;
- d) propostas de ações preventivas e;
- e) deliberação para a criação das RETAGUARDAS necessárias para o atendimento das crianças e adolescentes vitimizados.

Acreditamos na importância e urgência desta mudança no status da discussão e combate à violência intra familiar, de forma a alterar os elevados índices de ocorrências desta violação aos direitos das crianças e adolescentes.

Entendemos também, que este plano terá grande impacto para a reversão e prevenção de diversas outras formas de violação de direitos das crianças e adolescentes, inclusive, diminuição do fluxo de evasão escolar e do fluxo para as ruas das cidades brasileiras; (nº. de assinaturas 174)

3.3 – Os participantes da IV Conferência Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente aplaudem a iniciativa dos Conselhos Tutelares do Brasil pela realização do I Congresso Nacional dos Conselhos Tutelares no período de 14 a 18 de novembro de 2001.

O referido Congresso constitui-se num marco histórico na trajetória de consolidação do Sistema de Garantia de Direitos.

E ainda parabenizam o CONANDA, UNICEF e demais parceiros que apoiam a organização nacional dos Conselhos Tutelares, enquanto

iniciativa de fortalecimento do órgão e luta pela efetivação do Estatuto da Criança e do Adolescente;(nº. de assinaturas 103).

3.4 – Nós participantes da IV Conferência Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente, apresentamos a esta plenária Moção de Aplauso a Deputada Federal Mirian Reid (PSB – RJ) pelo trabalho que realiza na Câmara Federal e pelo apoio efetivo ao CONANDA. A Deputada é Autora do Projeto de Lei 1910/99 de combate a evasão escolar aprovado pela Câmara e Senado por unanimidade e sancionado pelo Presidente da República – Lei 10.287/2001; (nº. de assinaturas 66).

3.5 –A IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta irrestrito apoio ao PL nº 4.888/01 UNAFISCO Sindical/Rita Camata, reivindicando sua inclusão na pauta de votação do Congresso Nacional, em regime de urgência urgentíssima, e subseqüente aprovação.

Justificativa:

Referido Projeto de Lei é de importância para viabilizar operacionalmente a captação dos recursos de incentivos fiscais do imposto de renda aos Fundos Especiais da Infância e da Adolescência, de que tratam os art. 88, inciso IV e 260, da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Sem “desburocratizar” a forma de arrecadação dos incentivos fiscais referidos, a legislação em vigor, no que diz respeito à sua execução, é inviável e inoperante, impondo a necessidade de urgência das mudanças encetadas no Projeto de Lei nº 4.888/01, para permitir que o contribuinte exerça aquele direito e possam ser capitalizados os Fundos da Infância e da Adolescência dos Estados e Municípios; (nº de assinantes 51).

3.6 – Os delegados e participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifestam apoio ao 2º FÓRUM SOCIAL MUNDIAL que será realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no período de 30 de janeiro a 5 de fevereiro.

O FÓRUM SOCIAL MUNDIAL nasceu da luta e da esperança que é possível construir outro mundo com justiça social, paz, solidariedade, fraternidade e democracia. Os participantes desta Conferência propõem a garantia de espaço para discutir e socializar os avanços e dificuldades, a partir do cumprimento de Declaração Universal dos Direitos da Criança, bem como a articulação de uma rede internacional em defesa e garantia desta Declaração, articulando pessoas, grupos, organismos internacionais, organizações governamentais e não governamentais para potencializar as lutas locais, regionais, nacionais e internacionais em defesa, promoção e

garantia dos direitos da criança e do adolescente buscando definir metas comuns, cruciais e fundamentais em escala mundial. (nº de assinaturas: 55)

3.7 – Os participantes da 4ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente manifesta apoio a todas as formas de resistência, luta e conquistas da comunidade negra no Brasil, tendo em vista ser este um País extremamente racista e discriminatório. Reafirmamos a importância do resgate da cultura, dos valores, da religião e do trabalho para a construção desta Nação. Apontamos que somente a luta contra a desigualdade social e o racismo conseguirá construir uma sociedade mais justa, fraterna, democrática e igualitária, através de políticas indenizatórias, compensatórias e estruturais para rompermos definitivamente com a história de exclusão, dominação e exploração desta etnia. (nº de assinaturas: 51)

IV – MOÇÕES DELIBERATIVAS

4.1 - Considerando que o Fundo Nacional da Infância e Adolescente (FIA Nacional) não possui, até a presente data (2001 – 11 anos de Estatuto!), dotação orçamentária compatível com o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos termos do prescrito pelo art. 227, *caput* da Constituição Federal e art. 4, parágrafo único, letra “d”, da Lei nº 8.069/90, a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente delibera o seguinte:

- 1) que o CONANDA exerça efetivamente seu papel de Órgão deliberativo, formulador de políticas e controlador das ações da Administração Pública (art. 88, Inciso II, e seguintes, da Lei nº 8.069/90), e promova, ainda durante esta Conferência ou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias desta, reunião extraordinária, na qual delibera pela inclusão, no orçamento da União para o ano de 2002, de dotação orçamentária própria, consignada ao referido Fundo Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no patamar mínimo de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), para posterior repasse fundo a fundo aos Fundos Estaduais e Municipais vinculados aos Conselhos de Direitos (art. 88, inciso IV da Lei nº 8.069/90), obedecendo à descentralização político – administrativa prevista no art. 227, § 7º, combinado com o art. 04, ambos da Constituição Federal;
- 2) que a referida Deliberação seja devidamente publicada no Diário Oficial da União, a título de emenda ao Orçamento da União e encaminhada aos Srs. Presidentes da República, Presidente da Câmara dos Deputados, Presidente do Senado e Presidente do Congresso Nacional, bem como a todos os líderes de bancadas partidárias, com pedido de votação e inclusão no referido Orçamento da União para o ano de 2002;

3) que, ao longo do exercício de 2002, o CONANDA exerça permanente fiscalização da execução do Orçamento da União, de modo a assegurar a preferência na liberação de recursos públicos destinados à área da infância e juventude, tal qual preconiza o já referido art. 227, *caput*, da Constituição Federal e art. 4º, parágrafo único, letras “c” e “d”, da Lei nº 8.069/90, sempre mediante publicação de todo processo operacional no site do CONANDA (*internet*). (nº de assinaturas: 79)

V - MOÇÃO DE AÇÕES ESPECIAIS

5.1 – Que a CONANDA garanta e execute um Política Nacional de Promoção de Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA

A grande maioria dos brasileiro não conhece e não sabe o que é o ECA e do que ela se trata. Que essas pessoas tenham acesso e possam defender, como todos nós, o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As distorções que existem e são muitas, são por falta de conhecimento vamos corrigi-las enquanto há tempo.

Para tanto reiteramos que através do CONANDA, o ECA seja divulgado na mídia nacional, em especial nos intervalos das novelas globais e nos programas de maior audiência, nas outras emissoras.(número de assinaturas:94)

VI – MOÇÕES DE RECOMENDAÇÃO

6.1 – O CONANDA, em razão da aprovação de Moção durante a IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, CONSIDERANDO que o tema da conferência e :”Criança, Adolescente e Violência”,

CONSIDERANDO que a fome é uma forma de violência que deixa marcas profundas na sociedade,

CONSIDERANDO que em razão da seca que assola o semi-árido do Nordeste, bem como a baixa do lago de S, grande parte da população que reside na região é refém da fome, especialmente crianças e adolescentes,

CONSIDERANDO a pauperização dos municípios da região,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de incrementação dos recursos emergenciais para atender crianças a adolescentes da região, visando combater a fome ,

Resolve:

RECOMENDAR, ao Governo Federal que incremente , urgentemente, as verbas destinadas ao combate a fome de crianças e adolescentes no semi-árido do Nordeste, elevando o valor das bolsas alimentação – SISVAM e

outras formas de investimento para o equivalente a um salário-mínimo vigente por família, bem como alcançando programas sócio-educativo que possibilite a implantação de políticas públicas que inexitem na região acima citada.(numero de assinaturas:105).

6.2 – Os delegados e participantes de IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada nos dias 19 á 22 de novembro de 2001, no Colégio Militar - Brasília – DF, tendo como base o art. 5 do ECA e a exposição, feita pelo Ministério da Saúde, dos índices assustadores de internações hospitalares, em muitos casos, seguida de morte de crianças de zero a nove anos de idade por fraturas de ossos e dos membros, traumatismos em regiões múltiplas do corpo, queimaduras, efeito do uso de substancias tóxicas e quedas, sentem-se no dever de solicitar aos profissionais de saúde responsáveis pelo atendimento direto os procedimentos a seguir:

- 1) Maior sensibilização e atenção na anamnese (ficha com informações da vida pregressa do paciente) com o objetivo de obter as informações reais de internação;
- 2) O preenchimento criterioso da ficha de ocorrência hospitalar e imediato encaminhamento da mesma ao Concelho Tutelar e em falta deste, ao Ministério Público;

Reafirmamos a necessidade de controle e fiscalização permanente dos Órgãos de Saúde responsáveis (gestor Federal, estadual e Municipal) nos casos de atendimento à crianças e adolescentes caracterizados como negligentes por parte dos profissionais de saúde, estabelecimentos hospitalares e unidades sanitárias, principalmente os usuários do SUS, buscando evitar danos aos paciente (inclusive morte). (número de assinaturas:78)

VII – MOÇÃO DE RECONHECIMENTO PÚBLICO

7.1 – Nós participantes da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, queremos prestar uma justa homenagem e o reconhecimento público ao ilustre paraense desembargador e ex-juiz da infância e juventude Dr. Paulo Frota, que alicerçado por firmes convicções, onde a Ética e a Justiça Social, direcionam seus procedimentos jurídicos e sua conduta cotidiana; vem lutando incansavelmente para a operacionalização do ECA, particularmente na adoção correta das medidas sócio-educativas, onde introduziu novas estratégias e agregou parceiros novos, indo além da sua responsabilidade institucional, atuando na defesa

do ECA e contra a redução da idade penal , divulgando e sensibilizando o poder público e a sociedade civil.

Grande jurista e, sobretudo pessoa extremamente humana, exemplo como homem público e cidadão, tornou-se referência nacional. Merece o respeito e gratidão do povo brasileiro e principalmente do paraense, por ser o maior aliado ao reescrever a história do atendimento à criança e ao adolescente, autor do ato infracional no Pará.(número de assinaturas:81)

VIII – MOÇÃO DE ENCAMINHAMENTO

8.1 - Nós participantes da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrida no período de 19 à 22 de novembro de 2001, em Brasília, recomendamos ao CONANDA que seja efetivada articulação com o Procurador Geral da República buscando envolvê-lo no processo de convencimento dos Procurados Gerais de Justiça dos Estados. Desta forma, envolvidos no processo, os Promotores de Justiça interporiam Ação Civil Pública com o fim de compelir o Poder Executivo Municipal a incluir nas Leis de diretrizes orçamentária e do orçamento municipal, recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Municipais de Direitos e Tutelares, bem como alocação do repasse de recursos para o fundo da infância e adolescência (FIA). (nº de assinaturas: 63

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

